

**LEI Nº 1.258 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea "d", inciso II, § 1º, do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2014, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 85.854,30 (Oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.13.392.0007.2085.3.3.90.39.00.....R\$ 34.260,78

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02.10.302.0029.2040.3.3.90.32.00.....R\$ 51.593,52

TOTAL.....R\$ 85.854,30

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.13.392.0007.2084.3.3.90.30.00.....	R\$	1.700,00
05.02.13.392.0007.2084.3.3.90.36.00.....	R\$	500,00
05.02.13.392.0007.2084.3.3.90.39.00.....	R\$	250,00
05.02.13.392.0007.2091.3.3.90.30.00.....	R\$	7.000,00
05.02.13.392.0007.2091.3.3.90.36.00.....	R\$	5.000,00
05.02.13.392.0007.2091.3.3.90.39.00.....	R\$	10.000,00
05.02.13.392.0007.2095.3.3.90.30.00.....	R\$	4.946,42
05.02.13.392.0007.2133.3.3.90.41.00.....	R\$	750,00
05.02.13.392.0007.2130.3.3.50.43.00.....	R\$	4.114,36

SECRETARIA DE SAÚDE

06.01.10.122.0020.2035.4.4.90.52.00.....	R\$	3.000,00
06.02.10.301.0028.2036.4.4.90.52.00.....	R\$	20.303,18
06.02.10.301.0028.2037.4.4.90.52.00.....	R\$	3.000,00
06.02.10.301.0028.2038.4.4.90.52.00.....	R\$	1.000,00
06.02.10.301.0028.2039.4.4.90.52.00.....	R\$	2.500,00
06.02.10.302.0029.2040.4.4.90.52.00.....	R\$	16.790,34
06.02.10.304.0031.2043.4.4.90.52.00.....	R\$	5.000,00



TOTAL.....R\$ 85.854,30

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de outubro de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito